



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

Pregão Presencial nº 024/2024

Protocolo Administrativo nº 658/2024

Sessão do Pregão: **03 DE SETEMBRO DE 2024**

Horário: **09H00MIN**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITENS**

Modo de Disputa: **ABERTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, o Senhor Ivelton Mateus Zardo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITENS", conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de seguradora, para segurar, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos oficiais que compõem a frota do Município de Cotiporã, relacionados nos Anexos I e XIII, sendo partes integrantes deste edital

1.2. As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos passageiros e veículos de propriedade deste Município, sem limite de distância, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas, de livre escolha da CONTRATANTE, para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos. A Contratada não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.

1.3. A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da homologação do certame e deverá englobar todos os serviços constantes na descrição contida no Anexo I deste edital.

1.4. A licitante interessada em participar deste Pregão, se achar conveniente, poderá vistoriar os bens a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã pelo telefone (54) 3446 2800. A vistoria será acompanhada por representante do Município, designado para este fim.

1.5. A CONTRATADA, deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.6. Na ocorrência de sinistro, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 03 (três) horas após o aviso do sinistro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

1.7. No caso de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado com base em 100% do valor da tabela FIPE. Em caso de extinção da tabela FIPE, deverá ser aplicada a tabela MOLICAR.

1.8. Em caso de **sinistro de perda parcial**, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Cotiporã, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

1.9. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou o contrato.

1.10. Deverão ser emitidas apólices individuais, para cada item.

g) providenciar o seguro com outra Seguradora, no caso de dissolução, concordata ou falência, no caso de falência ou requerer concordata ou for instaurada insolvência civil a CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a decretação;

h) estabelecer como tabela de referência para preço de veículos a FIPE e, em sua substituição, a tabela MOLICAR.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

3 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

a) **Cópia do Documento de Identidade com foto oficial** acompanhada do original para conferência.

b) **Credenciamento** (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

e) Se empresa individual:

e.1) Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Se representante legal:

i.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

i.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.1: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município

Obs.2: Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em Língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de deslocamentos e fretes, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;

f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará o Contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.

g) Será considerado, para fins de julgamento, os valores máximos (valores de referência) constantes no anexo XIII.

h) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0210.2005	Gestão das Atividades do Gabinete
3.3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1-Livre) 860
03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0110.2007	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Adm.
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - LIVRE) 1360
04.01	SEC. MUNIC. DA FAZENDA
04.122.0410.2014	Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - LIVRE) 1560
05.02	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0510.2021	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos a Serviço da Saúde
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (40 – ASPS) 1900
05.03	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0550.2030	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 – LIVRE) 3635
05.04	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0560.2031	Manutenção das Atividades do SUAS
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 – LIVRE) 3545
06.02	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0620.2048	Gestão do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (20 - MDE) 6410
06.02	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0620.2061	Manutenção de Veículos Escolares
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (20 - MDE) 6825
07.01	SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO.
26.782.0710.2066	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas
3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - LIVRE) 7250



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

08.02
20.608.0820.2091
3.3.3.9.0.39000000

SEC. MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM.
Manutenção da Frota
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - LIVRE) 8260

5.2. Deverá ser anexada à proposta a **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo VIII**. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6.4. A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.

6.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

6.11. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

7.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 alínea “d” deste Edital;

7.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.1.4. O disposto no item 7.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.2. Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>),

9.2. Verificados os cadastros acima citados, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida, neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (10.1.1.1 ao 10.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (**DI/RE** e/ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

10.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

10.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

10.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

10.1.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal do Município de Cotiporã**, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

10.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

Obs 1: Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones (54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

10.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

a) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá conter o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.

b) A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

1 – Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC / PC) **valor igual ou superior a 1,00**

2 – Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC + ARLP) / (PC + PELP) **valor igual ou superior a 1,00**

3 – Solvência Geral (SG) = AT / (PC + PELP) **valor igual ou superior a 0,50**

10.1.3.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

10.1.3.3. – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

10.1.3.4 – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

10.1.3.5 – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.1.3.6– A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.1.4. Declarações:

10.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

10.1.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

10.1.4.3. Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.

10.1.4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, conforme **Anexo IX**.

10.1.4.6. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança, conforme **Anexo X**.

10.1.4.7. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa, conforme **Anexo XI**.

10.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:

10.1.5.1 Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP, certificando a autorização para atuar no ramo de seguros.

10.1.5.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviços iguais ou superiores ao objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.

11.0. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)**, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

11.1. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor do Município ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos emitidos por meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

11.2. Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

11.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

11.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

11.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DOS PRAZOS, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

14.1 A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e emissão de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal. Caso houver reajuste ocorrerá de acordo com a legislação dos seguros, observadas as orientações da SUSEP como órgão fiscalizador.

14.8. A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

14.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

14.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

14.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;

14.13. Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;

14.14 A CONTRATADA deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

14.15 - O modelo do contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

14.16 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

14.17. A entrega das apólices deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a entrega das apólices, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será mediante a apresentação de boleto bancário;

15.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

15.3. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 024/2024 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

15.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

16. DAS PENALIDADES

16.1– O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

17.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município ou Equipe de Licitação de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, bem como por meio eletrônico através dos e-mails: licitacao@cotipora.rs.gov.br e/ou pregao@cotipora.rs.gov.br.

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

17.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

17.6. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

17.8. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

17.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. VEDAÇÕES

18.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

18.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 18.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

18.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

19.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CUSTOS

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

20.12 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13 - A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 07 de agosto de 2024

Examinado e Aprovado:

**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DE COTIPORÃ**

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULO OFICIAIS, CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:	E-mail:	
Nome Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
GABINETE DO PREFEITO			
01	01	<u>Seguro Total – Veículo Placas IWC 0614</u> Veículo Ford Focus Sedan 2.0, flex, 178 cv, 04 portas, 05 passageiros, cor preta, ano 2014, modelo 2015, lotação 05 passageiros, CHASSI 8AFSZZFFCFJ282851, RENAVAL 01027020949, Motor U4DAFJ282851 <u>Garantias Mínimas:</u> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.000,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Proteção de Vidros Completa e faróis. - Franquia vidros: Laterais R\$165,00; Lanternas R\$381,00; Faróis Xenon R\$996,00; Retrovisores R\$406,00; Lanternas Led R\$541,00; Para-brisa R\$442,00, Vidro traseiro R\$427,00; Faróis R\$419,00; Faróis Led: R\$824,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

		VALOR TOTAL GABINETE R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	01	Seguro Total - Veículo de Placas IYQ 6373 Veículo Volkswagen/Gol 1.6 L MBS, 04 portas, ano 2018, modelo 2019, lotação 05 passageiros, 104 CV, total flex, cor branca, Chassi nº 9BWAB45U0KT017891, RENAVAM 01159131667. Garantias Mínimas: - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.000,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Proteção de Vidros Completa e faróis. - Franquia vidros R\$ 120,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros.
03	01	Seguro Total - Veículo de Placas JAK6A64 VW FOX GIII CONECT 1.6, 8V, 104 CV, flex, cor branca, combustível: álcool/gasolina, ano/modelo 2020/2021, 5 passageiros, Motor CCRBK1246, Chassi nº 9BWAB45Z2M4010882, RENAVAM 1248734006 Garantias Mínimas: - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 1.961,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - VIDROS / FRANQUIAS: para-brisa R\$295,00,00; vidro traseiro R\$285,00; Faróis R\$176,00, Faróis Led R\$1.254,00; Faróis Xenon R\$1.25,00; lanterna R\$160,00; Retrovisores R\$234,00; Vidros laterais R\$118,00; Lanterna LED R\$516,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros.
04	01	Seguro Total - Veículo de Placas JCK9H78 Veículo CHEV/ONIX 10TMT LT1, ano 2023/2024, modelo 2024, Chassi 9BGEB48HORG200404, Renavam 01374558246 Garantias Mínimas: - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.000,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Para brisa/traseiro: R\$150,00 - Retrovisores/lanternas/faróis R\$115,00 - Para choque: R\$150,00 - Reparo de arranhões: 1ª peça R\$70,00 - Reparo de arranhões 2ª peça R\$15,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros.
05	01	Seguro Total - Veículo de Placas JAG9A58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

		<p>Veículo CHEVROLET/SPIN PREMIER 1.8, cor branca, 111 CV, combustível: álcool/gasolina, ano/modelo 2020/2021, 07 passageiros, Motor JUY001394, Chassi nº 89BGJP7520MB150947, RENAVAL 1241353775</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- CASCO 100% TABELA FIPE- Franquia R\$ 4.776,00- RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00- RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00- APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante- APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante- RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante- VIDROS / FRANQUIAS<ul style="list-style-type: none">- Retrovisores R\$332,00; laterais R\$188,00; para-brisa R\$376,00; Vidro traseiro R\$388,00; Faróis R\$470,00; Faróis LED R\$1.647,00; Faróis Xenon R\$1.647,00; Lanternas R\$320,00, Lanternas LED R\$578,00, Para-brisa R\$402,00- Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros	
06	01	<p><u>Seguro Total - Veículo de Placas JCB9G89</u></p> <p>Veículo CHEV/SPIN, 1.8L, AT LT7, cor branca, ano/modelo 2023/2024, Chassi nº 9BGJJ7520RB122698, Renavam 01354328946</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- CASCO 100% TABELA FIPE- Franquia R\$ 2.800,00- RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00- RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00- APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante- Proteção de Vidros Completa e faróis.Franquia vidros: vidro traseiro: R\$375,00; Para-brisa R\$389,00; Lanternas R\$345,00; Faróis R\$245,00, retrovisores R\$391,00; Laterais R\$176,00- Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros	
07	01	<p><u>Seguro Total – Veículo de Placas IUQ 7332</u></p> <p>Veículo tipo Micro-ônibus Peugeot/Boxer M350LH 235, ano/modelo 2013/2014, 16 passageiros, Chassi 936ZCWMCE2117024, Renavam 00565152610.</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- CASCO 100% TABELA FIPE- Franquia R\$ 12.173,00- RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00- RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00- APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante- APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante- RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante- VIDROS / FRANQUIAS<ul style="list-style-type: none">- Lanternas R\$ 467,00- Lanternas LED R\$ 1.500,00- Faróis LED R\$ 3.602,00- Faróis Xenon R\$4.315,00- Vidro traseiro R\$ 399,00- Faróis R\$649,00- Para-brisa R\$429,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
 A Joia da Serra Gaúcha!

		<ul style="list-style-type: none"> - Laterais R\$282,00 - Retrovisores R\$590,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) 	
08	01	<p>Seguro Total - Veículo de Placas IZX 2D89</p> <p>Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI, diesel, cor branca, 163 CV, ano/modelo 2019/2020, 16 passageiros, Motor 651955W0105873, Chassi nº 8AC9078443LE182990, RENAVAM 651955W0105873</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 12.173,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - VIDROS / FRANQUIAS - Lanternas R\$ 467,00 - Lanternas LED R\$ 1.500,00 - Faróis LED R\$ 3.602,00 - Faróis Xenon R\$4.315,00 - Vidro traseiro R\$ 399,00 - Faróis R\$649,00 - Para-brisa R\$429,00 - Laterais R\$282,00 - Retrovisores R\$590,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) 	
09	01	<p>Seguro Total - Veículo de Placas JBB1H76</p> <p>Veículo MERCEDES BENZ 416, RR MO, cor branca, 163 CV, diesel, ano/modelo 2021/2022, 12 passageiros, Chassi nº 8AC907643NE202292, RENAVAM 01283169409, motor 651958W0124750.</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.645,95 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - APP Morte R\$ 30.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 30.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Vigia/ Para-brisa Traseiro: Franquia R\$215,00 - Retrovisor/lanternas/faróis: Franquia: R\$200,00 -Para choque: Franquia R\$120,00 -Reparo de arranhões 1ª Peça: Franquia R\$70,00 - Reparo de arranhões -Demais Peças: Franquia R\$15,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros 	
10	01	<p>Seguro Total - Veículo de Placas IZC 3H93</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
 A Joia da Serra Gaúcha!

		<p>Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER CDI TCA AMBULÂNCIA, cor branca, 146 CV, diesel, 04 cilindros, ano/modelo 2018/2019, 05 passageiros, Chassi nº 8AC906633KE162631, RENAVAL 01180971881.</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 8.000,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 30.000,00 por ocupante - Proteção Para-brisa traseiro: Franquia R\$320,00; retrovisores R\$195,00; - Faróis e Lanternas: Franquia R\$ 195,00; Para-choque R\$120,00; reparo de arranhões 1º peça R\$70,00; reparo de arranhões 2º peça R\$15,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros. 	
11	01	<p><u>Seguro Total – Veículo Placas JBO3F52</u></p> <p>Veículo Sprinter Furgão 416, Mercedes Benz Geral, cor Branca, ano/modelo 2022/2022, Chassi nº 8AC907643NE217008, Renavam 304471</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 38.825,23 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 300.000,00 - RCF-Danos Morais R\$50.000,00 - APP Morte e Invalidez R\$ 30.000,00 por ocupante - Franquia vidros para brisa/ traseiro R\$385,00; Retrovisores R\$200,00; Lanternas/faróis R\$200,00; Para choque R\$ 150,00; Reparo de arranhões 1ª peça R\$70,00; Reparo de arranhões 2ª peça R\$15,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros. 	
12	01	<p><u>Seguro Total - Veículo de Placas IVN6766</u> (CONSELHO TUTELAR)</p> <p>Veículo Fiat Palio Attrac 1.4, 04 portas, ano 2013, modelo 2014, lotação 05 passageiros, Chassi 9BD373121E5049654, Renavam 01006470708.</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.000,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 300.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Para brisa/traseiro: R\$165,00 - Retrovisores/lanternas/faróis R\$215,00 - Para choque: R\$280,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros. 	
		VALOR TOTAL DA SECRETARIA MUNIC.DE SAUDE E A. SOCIAL R\$	
		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
13	01	<u>Seguro Total – Veículo de Placas IYE4A10</u>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

		<p>Veículo novo Volkswagen/Gol 1.6 TL MBV, 04 portas, ano 2017, modelo 2018, lotação 05 passageiros, total flex, cor branca, Chassi nº 9BWAB45U8JT069168, Renavam 01135220899.</p> <p>Garantias Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.000,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 – RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Proteção de Vidros Completa e faróis. – Franquia vidros R\$ 120,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros. 	
		VALOR TOTAL DA SEC.DA FAZENDA R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
14	01	<p><u>Seguro Total - Veículo de Placas JBM4J52</u></p> <p>Veículo CHEV/SPIN, 1.8L, AT LT7, cor branca, ano/modelo 2022/2023, Chassi nº 9BGJJ7520PB157922, Renavam 01318673370.</p> <p>Garantias Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.800,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - Proteção de Vidros Completa e faróis. <p>Franquia vidros: vidro traseiro: R\$375,00; Para-brisa R\$389,00, Faróis LED: R\$1.610,00; Lanternas R\$345,00; Faróis Xenon R\$1.610,00, retrovisores R\$391,00; Lanternas Led R\$564,00; Laterais R\$176,00</p> <p>- Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros.</p>	
15	01	<p><u>Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas IRL 4496</u></p> <p>Veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V-8, ano/modelo 2010/2011, 24 passageiros, Chassi 93PB25G30BC035707, Renavam 00271398981.</p> <p>Garantias Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) 	
16	01	<p><u>Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas IUZ 4174</u></p> <p>Veículo ônibus Mercedes Benz OF R. ORE, ano/modelo 2013/2014, 60 passageiros, 185 CV, Chassi 9BM384069EB928036, Renavam 00593000706.</p> <p>Garantias Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) 	
17	01	<p><u>Seguro Contra Terceiros – Veículo de Placas JBQ1H51</u></p> <p>Veículo Mpolo/Volare V8L, 4x4 EO ano/modelo 2022/2023, 32 passageiros, Chassi 93PB58M10PC068549, Renavam 01327146557</p> <ul style="list-style-type: none"> - DMT 1R Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCT 1R Danos Corporais R\$ 250.000,00 	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
 A Joia da Serra Gaúcha!

		<ul style="list-style-type: none"> - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - APP C/DMH IS- R\$ 50.000,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) 	
18	01	<p><u>Seguro Total - Veículo de Placas JCI9H69</u> Veículo I/M. BENZ 417 INV 20P, cor branca, 170 CV, diesel, ano/modelo 2023/2024, 19 passageiros, Chassi nº 8AC907645RE237833, RENAVAL 1369988734, motor 654920W0158401</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 39.885,45 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 300.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - APP Morte R\$ 30.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 30.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 30.000,00 por ocupante -Lanterna: Franquia R\$260,00 - Faróis: Franquia R\$460,00 - Retrovisores: Franquia R\$405,00 - Para brisa dianteiro/traseiro: Franquia R\$650,00 - Vidros laterais: Franquia R\$550,00 <p>Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros.</p>	
VALOR TOTAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO E DESPORTO R\$			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB., INDUSTRIA E COMERCIO			
19	01	<p><u>Seguro Contra Terceiros – Veículo Placas IUW 3984</u> Veículo Caminhão Iveco/Fiat-Tector 240E28, 6X2, ano/modelo 2013, 03 passageiros, carroceria basculante, Chassi 93ZE2HMH0D8923842, Renavam 00586591184.</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) 	
20	01	<p><u>Seguro Contra Terceiros – Veículo Placas IYO 6227</u> Veículo Caminhão Ford Cargo 2629, 6X4, ano 2018, modelo 2019, 03 passageiros, carroceria basculante, diesel, cor branca, Chassi nº 9BFZEANE9KBS72059, RENAVAL 01154793882.</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - RCF-V Morte, Invalidez, Danos Morais R\$ 50.000,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) 	
21	01	<p><u>Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas IVR 3458</u> Veículo Caminhão Mercedes ATRON 2729K/36, 06 cilindros, ano/modelo 2014, 03 passageiros, carroceria basculante, Chassi 9BM693388EB962270, Renavam 01013123953.</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
 A Joia da Serra Gaúcha!

		<p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 300.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) 	
22	01	<p>Seguro Total – Veículo de Placas IWZ2698 Veículo Renault Sandero Expr 1.6, 04 portas, ano 2015, modelo 2016, 106 CV, lotação 05 passageiros, Chassi 93Y5SRD64GJ216337, Renavam 01072459458.</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.000,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Proteção de Vidros Completa e faróis. - Para brisa/traseiro: R\$200,00 - Retrovisores/lanternas/faróis: R\$180,00 - Para choque: R\$110,00 - Reparo de arranhões 1º peça R\$70,00 - Reparo de arranhões 2º peça R\$15,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros. 	
23	01	<p>Seguro Total – Veículo de Placas ISC 7984 Veículo Volkswagen Gol, 1.6 MI, Total Flex, 04 portas, ano 2011, modelo 2012, 104 CV, lotação 05 passageiros, Chassi 9BWAB05UXCT069930, Renavam 337848726.</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.000,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Proteção de Vidros Completa e faróis. - Franquia vidros R\$ 120,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros. 	
24	01	<p>Seguro Total - Veículo de Placas IZH0E33 (MEIO AMBIENTE) Veículo FORD KA SE 1.0 KHC, cor branca, 85 CV, álcool/gasolina, ano 2018, modelo 2019, 05 passageiros, Chassi nº 9BFZH55L4K8260895, RENAVAM 01190607384, Motor XNKGK8260895.</p> <p><u>Garantias Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.000,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Para brisa/traseiro: R\$215 - Retrovisores/lanternas/faróis: R\$185,00 - Para Choque: R\$110,00 	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
 A Joia da Serra Gaúcha!

		-Reparo de arranhões 1º peça R\$70,00 -Reparo de arranhões 2º peça R\$15,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros.	
VALOR TOTAL DA SEC. DE AGRICULTURA, M.AMB., IND.E COMERCIO R\$			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO			
25	01	Seguro Contra Terceiros- Veículo Placas IQN 2063 Veículo Gol Power 1.6, Volkswagen, 04 portas, ano 2010, modelo 2010, lotação 05 passageiros, Chassi 9BWAB05U6AT200879, Renavam 194127389. <u>Garantias Mínimas:</u> - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Assistência 24hs para veículo (Km livre)	
26	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo de Placas IVN4882 Veículo Gol 1.0, Volkswagen, 04 portas, ano/modelo 2014, lotação 05 passageiros, Chassi 9BWAA45U4ET202811, Renavam 01006090310. <u>Garantias Mínimas:</u> - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Assistência 24hs para veículo (Km livre)	
27	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas IUJ 8901 Veículo Caminhão Ford Cargo 1723, ano/modelo 2013, 03 passageiros, carroceria basculante, Chassi 9BFYE AHD3DBS34411, Renavam 00540528277. <u>Garantias Mínimas:</u> - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre)	
28	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas ISW 2682 Veículo Caminhão Ford Cargo 2422 CN, ano 2011, modelo 2012, 03 passageiros, carroceria basculante, Chassi 9BFYEA5V1CBS94294, Renavam 00455570922. <u>Garantias Mínimas:</u> - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre)	
29	01	Seguro Total - Veículo Placas IUQ 3669 Veículo Saveiro 1.6, Volkswagen, 02 portas, ano 2013, modelo 2014, lotação 02 passageiros, Chassi 9BWK B05U8EP071076, Renavam 00561740194. <u>Garantias Mínimas:</u> - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.500,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Para brisa/traseiro: R\$140,00 - Retrovisores/ lanternas/faróis: R\$85,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

		- Para Choque: R\$110,00 -Reparo de arranhões 1º peça R\$70,00 -Reparo de arranhões 2º peça R\$15,00 Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros.	
30	01	Seguro Total - Veículo Placas IUR 2669 Veículo Saveiro 1.6, Volkswagen, 02 portas, ano 2013, modelo 2014, lotação 02 passageiros, Chassi 9BWKB05U5EP074016, Renavam 00566117940. Garantias Mínimas: - CASCO 100% TABELA FIPE - Franquia R\$ 2.500,00 - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 200.000,00 - APP Morte R\$ 50.000,00 por ocupante - APP Invalidez Permanente R\$ 50.000,00 por ocupante - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Para Brisa/traseiro R\$140,00 - Retrovisores/lanternas, faróis R\$85,00 - Para choque: R\$110,00 - Reparo de arranhões 1º peça R\$70,00 - Reparo de arranhões 2º peça R\$15,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre) e passageiros.	
31	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas JBB 8A94 Veículo Caminhão Ford Cargo 1723, ano/modelo 2021/2022, 07 passageiros, carroceria aberta/mec operacional/c supl., Chassi 93ZA01BDZN8946729, Renavam 01284396743. Garantias Mínimas: - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 - Assistência 24hs para veículo (Km livre)	
32	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo de Placas ITP 2583 Veículo CITROEN / JUMP, Furgão 2.3, 16V, Ambulância, cor branca, 127 CV, ano/modelo 2012/2013, 07 passageiros, Chassi nº 935ZCWMNCD2098310, Renavam 00489133398. Garantias Mínimas: - RCF-V Danos Materiais R\$ 100.000,00 - RCF-V Danos Corporais R\$ 250.000,00 - RCF-V Danos Morais R\$ 50.000,00 por ocupante - Assistência 24hs para veículo (Km livre)	
VALOR TOTAL DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO R\$			

Validade da Proposta: 60 dias

_____, em 03 de setembro de 2024

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 024/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade com foto (**FORA DOS ENVELOPES**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de
Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar
as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 024/2024 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Com
Reg. CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO V

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2024 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº __, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024//2024

DECLARAÇÃO DE INTREGALIDADE DE CUSTOS

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro, no Município de – ... , por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Cotiporã/RS que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

.....,dede 2024

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XI

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

....., de de de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../24

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº, com sede, em(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor, brasileiro,, portador da Identidade nº expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 024/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 658/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui objeto a contratação de seguradora, para segurar, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos oficiais que compõem a frota do Município de Cotiporã, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
			Unit.	Total
01	01		

1.2. Deverão ser emitidas apólices individuais, para cada item, as quais terão a vigência, em todo o território nacional, de 12 meses, a contar da zero hora do dia/09/2024 até as vinte e quatro horas do dia/09/2025 e vigência em todo o território nacional.

1.3. a CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos passageiros e veículos de propriedade deste Município, sem limite de distância, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas, de livre escolha da CONTRATANTE, para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

1.4. A CONTRATADA não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.

1.5. Os seguros deverão atender as descrições contidas neste instrumento e apresentar excelente qualidade, bem como, atender todos os dispositivos da legislação específica vigente.

1.6. A CONTRATADA, deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, 07 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.7. Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 03 (três) horas após o aviso do sinistro.

1.8. No caso de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado com base em 100% do valor da tabela FIPE. Em caso de extinção da tabela FIPE, deverá ser aplicada a tabela MOLICAR.

1.9. Em caso de **sinistro de perda parcial**, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Cotiporã, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

1.10. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou o contrato.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a) o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total R\$..... (..... reais), que será efetuado através da apresentação de boleto bancário;
- b) O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais, fretes, e outros que incidam sobre a operação
- c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 024/2024) e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- c) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme for o caso.

DO PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES E DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

- a) A vigência do Contrato será de (12) doze meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e emissão de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.
- b) Caso houver reajuste ocorrerá de acordo com a legislação dos seguros, observadas as orientações da SUSEP como órgão fiscalizador.
- c) A entrega das apólices deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a entrega das apólices, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Cláusula Quarta:

- I - Prestar os serviços na forma ajustada;
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.
- IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VIII - apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS
- IX - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- X - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

XIV - providenciar o seguro com outra Seguradora, no caso de dissolução, concordata ou falência, no caso de falência ou requerer concordata ou for instaurada insolvência civil a CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a decretação;

XV - estabelecer como tabela de referência para preço de veículos a FIPE e, em sua substituição, a tabela MOLICAR.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quinta:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta:

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- b - dar causa à inexecução total do Contrato;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- § 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:
- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.
- § 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratante Prestadora dos Serviços.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava :

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0210.2005	Gestão das Atividades do Gabinete
3.3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1-Livre) 860
03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0110.2007	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Adm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - LIVRE) 1360
04.01	SEC. MUNIC. DA FAZENDA
04.122.0410.2014	Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - LIVRE) 1560
05.02	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0510.2021	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos a Serviço da Saúde
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (40 – ASPS) 1900
05.03	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0550.2030	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 – LIVRE) 3635
05.04	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0560.2031	Manutenção das Atividades do SUAS
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 – LIVRE) 3545
06.02	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0620.2048	Gestão do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (20 - MDE) 6410
06.02	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0620.2061	Manutenção de Veículos Escolares
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (20 - MDE) 6825
07.01	SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO.
26.782.0710.2066	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - LIVRE) 7250
08.02	SEC. MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM.
20.608.0820.2091	Manutenção da Frota
3.3.3.9.0.39000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - LIVRE) 8260

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- razão de interesse público;
- alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Setor de Frota e Logística, Senhor Gilson Vianna da Costa, Matrícula nº 1455, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

d) Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Primeira:

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2024.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
Ivelton Mateus Zardo- Prefeito Municipal

CONTRATADA -
.....

Testemunhas:

Lenita Zanovello Tomazi
CPF/MF nº: 003.969.520-46

Rozeli Frizon
CPF/MF nº: 478.096.630-20

Assessoria Jurídica do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA
Gabinete do Prefeito			
01	01	Seguro Total – Veículo Placas IWC 0614 Veículo Ford Focus Sedan 2.0, flex, 178 cv, 04 portas, 05 passageiros, cor preta, ano 2014, modelo 2015, lotação 05 passageiros, CHASSI 8AFSZZFFCFJ282851, RENAAM 01027020949, Motor U4DAFJ282851	R\$2.769,27
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social			
02	01	Seguro Total - Veículo de Placas IYQ 6373 Veículo Volkswagen/Gol 1.6 L MBS, 04 portas, ano 2018, modelo 2019, lotação 05 passageiros, 104 CV, total flex, cor branca, Chassi nº 9BWAB45U0KT017891, RENAAM 01159131667.	R\$2.382,89
03	01	Seguro Total - Veículo de Placas JAK6A64 VW FOX GIII CONECT 1.6, 8V, 104 CV, flex, cor branca, combustível: álcool/gasolina, ano/modelo 2020/2021, 5 passageiros, Motor CCRBK1246, Chassi nº 9BWAB45Z2M4010882, RENAAM 1248734006	R\$2.780,08
04	01	Seguro Total - Veículo de Placas JCK9H78 Veículo CHEV/ONIX 10TMT LT1, ano 2023/2024, modelo 2024, Chassi 9BGEB48HORG200404, Renavam 01374558246	R\$3.015,42
05	01	Seguro Total - Veículo de Placas JAG9A58 Veículo CHEVROLET/SPIN PREMIER 1.8, cor branca, 111 CV, combustível: álcool/gasolina, ano/modelo 2020/2021, 07 passageiros, Motor JUY001394, Chassi nº 89BGJP7520MB150947, RENAAM 1241353775	R\$4.119,84
06	01	Seguro Total - Veículo de Placas JCB9G89 Veículo CHEV/SPIN, 1.8L, AT LT7, cor branca, ano/modelo 2023/2024, Chassi nº 9BGJJ7520RB122698, Renavam 01354328946	R\$4.123,20
07	01	Seguro Total – Veículo de Placas IUQ 7332 Veículo tipo Micro-ônibus Peugeot/Boxer M350LH 235, ano/modelo 2013/2014, 16 passageiros, Chassi 936ZCWMMCE2117024, Renavam 00565152610.	R\$6.304,67
08	01	Seguro Total - Veículo de Placas IZX 2D89 Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI, diesel, cor branca, 163 CV, ano/modelo 2019/2020, 16 passageiros, Motor 651955W0105873, Chassi nº 8AC9078443LE182990, RENAAM 651955W0105873	R\$7.313,46
09	01	Seguro Total - Veículo de Placas JBBIH76 Veículo MERCEDES BENZ 416, RR MO, cor branca, 163 CV, diesel, ano/modelo 2021/2022, 12 passageiros, Chassi nº 8AC907643NE202292, RENAAM 01283169409, motor 651958W0124750	R\$10.521,75
10	01	Seguro Total - Veículo de Placas IZC 3H93 Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER CDI TCA AMBULÂNCIA, cor branca, 146 CV, diesel, 04 cilindros, ano/modelo 2018/2019, 05 passageiros, Chassi nº 8AC906633KE162631, RENAAM 01180971881	R\$7.183,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

11	01	Seguro Total – Veículo Placas JBO3F52 Veículo Sprinter Furgão 416, Mercedes Benz Geral, cor Branca, ano/modelo 2022/2022, Chassi nº 8AC907643NE217008, Renavam 304471	R\$9.916,64
12	01	Seguro Total - Veículo de Placas IVN6766 (CONSELHO TUTELAR) Veículo Fiat Palio Attrac 1.4, 04 portas, ano 2013, modelo 2014, lotação 05 passageiros, Chassi 9BD373121E5049654, Renavam 01006470708.	R\$2.696,69
Secretaria Municipal da Fazenda			
13	01	Seguro Total – Veículo de Placas IYE4A10 Veículo novo Volkswagen/Gol 1.6 TL MBV, 04 portas, ano 2017, modelo 2018, lotação 05 passageiros, total flex, cor branca, Chassi nº 9BWAB45U8JT069168, Renavam 01135220899.	R\$2.762,85
Secretaria Municipal de Educação e Desporto			
14	01	Seguro Total - Veículo de Placas JBM4J52 Veículo CHEV/SPIN, 1.8L, AT LT7, cor branca, ano/modelo 2022/2023, Chassi nº 9BGJJ7520PB157922, Renavam 01318673370.	R\$4.407,83
15	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas IRL 4496 Veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V-8, ano/modelo 2010/2011, 24 passageiros, Chassi 93PB25G30BC035707, Renavam 00271398981.	R\$3.537,17
16	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas IUZ 4174 Veículo ônibus Mercedes Benz OF R. ORE, ano/modelo 2013/2014, 60 passageiros, 185 CV, Chassi 9BM384069EB928036, Renavam 00593000706.	R\$4.002,78
17	01	Seguro Contra Terceiros – Veículo de Placas JBQ1H51 Veículo Mpolo/Volare V8L, 4x4 EO ano/modelo 2022/2023, 32 passageiros, Chassi 93PB58M10PC068549, Renavam 01327146557	R\$3.840,95
18	01	Seguro Total - Veículo de Placas JCI9H69 Veículo I/M. BENZ 417 INV 20P, cor branca, 170 CV, diesel, ano/modelo 2023/2024, 19 passageiros, Chassi nº 8AC907645RE237833, RENAVALM 1369988734, motor 654920W0158401	R\$10.036,66
Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente, Indústria E Comércio			
19	01	Seguro Contra Terceiros – Veículo Placas IUW 3984 Veículo Caminhão Iveco/Fiat-Tector 240E28, 6X2, ano/modelo 2013, 03 passageiros, carroceria basculante, Chassi 93ZE2HMH0D8923842, Renavam 00586591184.	R\$3.045,67
20	01	Seguro Contra Terceiros – Veículo Placas IYO 6227 Veículo Caminhão Ford Cargo 2629, 6X4, ano 2018, modelo 2019, 03 passageiros, carroceria basculante, diesel, cor branca, Chassi nº 9BFZEANE9KBS72059, RENAVALM 01154793882.	R\$3.033,37
21	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas IVR 3458 Veículo Caminhão Mercedes ATRON 2729K/36, 06 cilindros, ano/modelo 2014, 03 passageiros, carroceria basculante, Chassi 9BM693388EB962270, Renavam 01013123953.	R\$3.425,88
22	01	Seguro Total – Veículo de Placas IWZ2698 Veículo Renault Sandero Expr 1.6, 04 portas, ano 2015, modelo 2016, 106 CV, lotação 05 passageiros, Chassi 93Y5SRD64GJ216337, Renavam 01072459458.	R\$2.464,93
23	01	Seguro Total – Veículo de Placas ISC 7984 Veículo Volkswagen Gol, 1.6 MI, Total Flex, 04 portas, ano 2011, modelo 2012, 104 CV, lotação 05 passageiros, Chassi 9BWAB05UXCT069930, Renavam 337848726.	R\$2.422,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

24	01	Seguro Total - Veículo de Placas IZH0E33 (MEIO AMBIENTE) Veículo FORD KA SE 1.0 KHC, cor branca, 85 CV, álcool/gasolina, ano 2018, modelo 2019, 05 passageiros, Chassi nº 9BFZH55L4K8260895, RENAVAM 01190607384, Motor XNKGK8260895.	R\$2.530,03
Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento			
25	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas IQN 2063 Veículo Gol Power 1.6, Volkswagen, 04 portas, ano 2010, modelo 2010, lotação 05 passageiros, Chassi 9BWAB05U6AT200879, Renavam 194127389.	R\$1.026,20
26	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo de Placas IVN4882 Veículo Gol 1.0, Volkswagen, 04 portas, ano/modelo 2014, lotação 05 passageiros, Chassi 9BWAA45U4ET202811, Renavam 01006090310.	R\$1.038,40
27	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas IUJ 8901 Veículo Caminhão Ford Cargo 1723, ano/modelo 2013, 03 passageiros, carroceria basculante, Chassi 9BFYEAHD3DBS34411, Renavam 00540528277.	R\$3.045,67
28	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas ISW 2682 Veículo Caminhão Ford Cargo 2422 CN, ano 2011, modelo 2012, 03 passageiros, carroceria basculante, Chassi 9BFYEA5V1CBS94294, Renavam 00455570922.	R\$3.060,24
29	01	Seguro Total - Veículo Placas IUQ 3669 Veículo Saveiro 1.6, Volkswagen, 02 portas, ano 2013, modelo 2014, lotação 02 passageiros, Chassi 9BWKB05U8EP071076, Renavam 00561740194.	R\$4.158,69
30	01	Seguro Total - Veículo Placas IUR 2669 Veículo Saveiro 1.6, Volkswagen, 02 portas, ano 2013, modelo 2014, lotação 02 passageiros, Chassi 9BWKB05U5EP074016, Renavam 00566117940.	R\$4.158,69
31	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo Placas JBB 8A94 Veículo Caminhão Ford Cargo 1723, ano/modelo 2021/2022, 07 passageiros, carroceria aberta/mec operacional/c supl., Chassi 93ZA01BDZN8946729, Renavam 01284396743.	R\$3.078,71
32	01	Seguro Contra Terceiros - Veículo de Placas ITP 2583 Veículo CITROEN / JUMP, Furgão 2.3, 16V, Ambulância, cor branca, 127 CV, ano/modelo 2012/2013, 07 passageiros, Chassi nº 935ZCWMNCD2098310, Renavam 00489133398.	R\$1.883,42